

Bruxelas, 4 de dezembro de 2017
(OR. fr)

15138/17

**Dossiê interinstitucional:
2016/0207 (COD)**

CODEC 1956
CORLX 560
CFSP/PESC 1089
DEVGEN 284
FIN 813
ACP 137
CADREFIN 122
CODUN 53
CIVCOM 244
POLMIL 161

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 230/2014 que cria um instrumento para a estabilidade e a paz (**primeira leitura**)
- Adoção do ato legislativo

1. Em 6 de julho de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 209.º, n.º 1 e no artigo 212.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Parlamento Europeu estabeleceu a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 30 de novembro de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ Doc. 11037/16.

² Doc. 15061/17.

3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 54/17;
 - determine que a declaração constante da adenda à presente nota seja exarada na ata da mesma reunião e publicada no Jornal Oficial da União Europeia juntamente com o ato legislativo.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
